

B)292-



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 17/2022

PROPOSTA

Nº 588 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 17/08/2022

DELIBERAÇÃO Nº 2932/2022

**Assunto: Processo N.º 27/22 Titular do Processo:** INTERSCORE UNIPESSOAL, LDA  
**Requerimento N.º :**4721/22  
**Requerente:** INTERSCORE UNIPESSOAL, LDA  
**Local:** URABNIZACAO DA REBOREDA AO FORTE VELHO LOTE 30  
**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

**O Técnico:** MARA LISA COSTINHA FERREIRA

**Data:**25/7/2022

**PROPOSTA DE: Aprovação do pedido de informação prévia para construção de uma moradia**

Nos termos do disposto no art.º 14 do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor (RJUE), foi apresentado um pedido de informação prévia, sobre a viabilidade de construção de uma moradia, uma piscina e o muro que confina com a via pública, na Urbanização da Reboreda ao Forte Velho, lote 30.

Trata-se do lote n.º 30 constituído ao abrigo do alvará de loteamento n.º 13/1984, inscrito sob o art.º 5189, da União de Freguesias de Setúbal, com a área total de 174,00m<sup>2</sup>.

Refere-se o presente pedido á construção de uma habitação unifamiliar, numa banda constituída por 6 lotes, estes inseridos numa área com um declive bastante acentuado, de forma ascendente (Sul-Norte).

É proposto um fogo, com a tipologia T3, com três pisos, com uma implantação de 69,00m<sup>2</sup> e com uma área bruta de construção de 207,00m<sup>2</sup>.

Contabilizamos uma área impermeável de 159,76m<sup>2</sup>, não cumpre o índice estabelecido no art.º 6.º Regulamento de Edificação e Urbanização do Município de Setúbal (REUMS), deverá em sede de licenciamento ou comunicação prévia, apresentar uma solução em conformidade com o REUMS.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local e, demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto à aprovação do projeto de arquitetura.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 4 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação da informação prévia, consubstanciado nos elementos anexos ao requerimento n.º 4721/22, o procedimento de controlo prévio a que se encontra sujeita a realização da operação urbanística projetada é a comunicação prévia, devendo, à data, apresentar uma solução por forma a dar cumprimentos ao art.º 6 do REUMS .

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

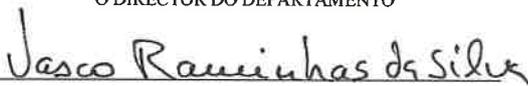
O TÉCNICO



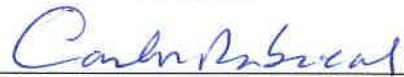
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por: — Votos Contra; — Abstencões; 11 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

